



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



EMENDA SUPRESSIVA DE 1º TURNO nº ~~17~~ / 15
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Ao Projeto de Lei Complementar nº, 41/2015 que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e autorização para alienação de imóveis que especifica, em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Suprima-se dos Anexos II e III ao Projeto de Lei Complementar nº. 41/2015, as seguintes unidades imobiliárias:

ANEXO II

Imóvel	Destinação	Área total (m ²)
L/NORTE – AREA ESPECIAL 03 – TAGUATINGA/DF	L2-USO MISTO	19.615,14
M/NORTE QNM QD 38 A ESP. 03 TAGUATINGA - DF	L2-USO MISTO	26.400,00

ANEXO III

Imóvel	Destinação	Área total (m ²)
LOTES 02,04 E 06 TODOS DO CONJUNTO A, QUADRA 01, CENTRO METROPOLITANO, MATRÍCULAS 154614, 154616 e 154618, TERCEIRO OFÍCIO DO RGI DO DF – TAGUATINGA	INSTITUCIONAL	4.000,00

JUSTIFICATIVA

A supressão implementada por meio desta Emenda é motivada pelo fato de que o Governo do Distrito Federal não possa desafetar as unidades imobiliárias ações de empresas públicas como garantia em parcerias com grupos privados.

Sala das Comissões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA
PLC nº 41 / 2015
Folha nº 111

Deputada SANDRA FARAJ



Handwritten scribbles or faint markings at the top of the page.

m digitalizada

